



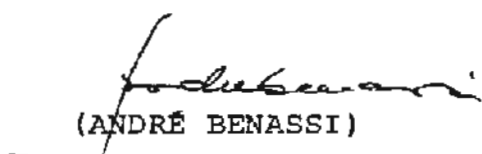
LEI Nº 2648 DE 02 DE SETEMBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1983, PROMULGA a seguinte Lei:-----

Artigo 1º - O art. 1º da Lei nº 2.524, de 27 de outubro de 1981, passa a vigorar com esta redação:

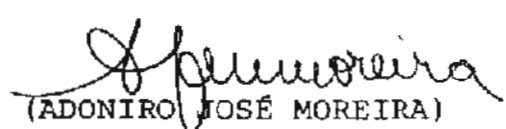
"Artigo 1º - O prefeito Municipal é autorizado a outorgar, a cidadãos comprovadamente desempregados e residentes no Município, permissão de uso, a título precário e gratuito, de terrenos municipais inaproveitados, para implantação de hortas comunitárias".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

mabp